



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 4.041, DE 15 DE MAIO DE 2018.

Cria o Programa de Incentivo à Prática de Esportes de Montaria.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Incentivo à Prática de Esportes de Montaria.

Art. 2º O Programa criado nos termos desta Lei, tem por objetivo o fomento de esportistas do município de Alto Araguaia, mediante auxílio financeiro.

Parágrafo único. O auxílio financeiro de que trata o *caput*, observadas as necessidades dos atletas, poderá ser utilizado para custear a totalidade ou em parte, as seguintes despesas:

- I – custeio de passagens e hospedagens e alimentação para participação em competições fora do município;
- II – custeio de inscrições em competições;
- III – aquisição de equipamentos;
- IV – realização de competições locais.

Art. 3º Serão atendidos pelo Programa criado por esta Lei, atletas com hipossuficiência financeira, residentes no município de Alto Araguaia.

Art. 4º Fica o município de Alto Araguaia autorizado a firmar convênio com o Sindicato Rural de Alto Araguaia, inscrito no CNPJ nº 03.579.174/0001-49, que será incumbido de analisar os pedidos formulados pelos atletas, providenciando o repasse dos recursos.

Parágrafo único. A entidade conveniada deverá prestar contas anualmente.

Art. 5º Os atletas atendidos por esta Lei, na ocasião de participação em eventos fora do município deverão ostentar o brasão do município de Alto Araguaia, este fazendo menção ao Programa de Incentivo à Prática de Montaria.

Art. 7º Os recursos para a realização do convênio previsto nesta Lei, serão supridos pela seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

11.002 – CULTURA

11.002.13 – Cultura

11.002.13.392– Difusão Cultural

11.002.13.392.0030 – Gestão do Sistema de Desporto e Lazer

11.002.13.392.0030.1353 – Incentivo aos Esportes de Montaria

3390.41.00	Contribuições - Fonte 0000	10.000,00
------------	----------------------------	-----------

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 15 de maio de 2018.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal

Visto em _____/_____/_____ _____ Procuradoria Jurídica
